SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2473

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2020.04.14.1. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes às diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante PNEUS CANTEIROS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 totalizando o valor de R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jamilla Nogueira Landim Rufino - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude.– Maria Eliane Pereira Alencar Soares - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistencia Social– Leocádia Rodrigues Soares - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educacao.– José Humberto Batista - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.
Data da Homologação: 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:04527B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Saude e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Jamilla Nogueira Landim Rufino e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:F867C9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Assistencia Social e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Assistência Social do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria Eliane Pereira Alencar Soares e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:8AD3945C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Educacao e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Leocádia Rodrigues Soares e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:D3B2BEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Administracao e Financas e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Administração e Finanças do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:F51D1E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Leristania Alves de Lucena.
Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:1BF330DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Governo e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Governo do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:F2E5373F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Sec. de Cultura, Esportes e Turismo e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:1C2669B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.14.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais e locados pertencentes á Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 330.512,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:9600F60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foram publicados através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), os Extratos referentes aos CONTRATO(S) firmados entre a Prefeitura Municipal de Altaneira e a empresa vencedora junto ao Pregão n° 2020.04.14.1.

Altaneira/CE, 03 de Junho de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:46F0EF2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.23, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº.23, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLARES ATRAVÉS DE KITS, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ/CE, DIANTE DA SUSPENSÃO DAS AULAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado do Ceará motivada pela confirmação de casos da COVID-19, e determinou a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada, medida prorrogada até o dia 03/05/2020 pelo Decreto Estadual nº 33.530, de 28/03/2020 c/c o Decreto Estadual nº 33.532, de 30/03/2020;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 05, de 13/03/2020, que decreta suspensão das aulas, bem como, o Decreto Municipal nº 07, de 21/03/2020, que decretou a situação de emergência e intensificou as medidas de enfrentamento; bem como o Decreto nº 19 de 05 de maio de 2020, que regulamenta as aulas não presenciais;

CONSIDERANDOque foi reconhecida, por meio do Decreto Legislativo da Assembléia do Estado do Ceará nº 546 de 17 de abril de 2020, foi reconhecido o estado de calamidade pública no âmbito do município de Arneiroz-CE, para os fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDOo perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, com provedores desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social, que impossibilita a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;

CONSIDERANDOque são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDOque o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, garantindo alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;

CONSIDERANDOque a Carta Magna prevê no art. 277, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;

CONSIDERANDOque a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no art. 4, caput, e alínea "c", reafirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, entre outros, com preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, assim como, no o art. 54, inciso VII, diz que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDOque o art. 4, inciso VIII da LDB, estabelece o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDOque o fornecimento de merenda escolar durante a suspensão de aulas, no contexto atual de extrema excepcionalidade, tem caráter humanitário, para garantir a dignidade da pessoa humana e manter a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

CONSIDERANDOque o art. 1º da Lei nº 13.987/2020 acrescentou o art. 21-A na Lei nº 11.947/2020, e passou a autorizar a imediata distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes, durante o período de suspensão das aulas das escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar que a**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZrealizea distribuição da alimentação escolar**adquirida com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de que trata a Lei nº 11.947/2009, para os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Arneiroz, pelo período que durar a suspensão das aulas e demais atividades presenciais, causada pela emergência em saúde pela COVID-19.

Art. 2º. Os gêneros alimentícios devem ser distribuídos em formato de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, contendo itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria em 30 (trinta) dias no ambiente escolar, com variedade e qualidade que mantenha a segurança alimentar e nutricional.

§1º No âmbito da Secretaria de Educação as ações para implementação serão coordenadas e executadas pelo Departamento de Merenda Escolar, que providenciará o recebimento, a conferência, a confecção dos KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, o transporte e a entrega nas unidades escolares, em quantidade suficiente para atender a demanda de cada uma, por quantidade de alunos matriculados em cada etapa do ensino.

§2º Dada à urgência, o Secretário de Educação poderá requisitar servidores de outras secretarias.

§3º Equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação elaborará a lista de itens que comporão o KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, discriminado quais produtos, as quantidades e qualidade necessária, compatível com um cardápio saudável, seguro, durável e adequado as diferentes faixas etárias atendidas nas etapas da educação infantil, ensino fundamental I (anos iniciais) e ensino fundamental II (anos finais), observada a regulamentação aplicável.

§4º A distribuição ocorrerá em duas etapas, contendo cada kit alimentação itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria em 30 (trinta) dias no ambiente escolar.

Art. 3º.O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será entregue para o pai ou responsável na própria escola em que o aluno estiver matriculado,

observando as diretrizes abaixo, que prima pela segurança e saúde, evitando aglomeração e risco de contágio:

I – A distribuição será realizada por ano/turma que o aluno esteja matriculado, obedecendo as datas a serem definidas pela secretaria de educação.

II– O atendimento em cada ponto de entrega será realizado por uma equipe de servidores de cada instituição de ensino;

III – os pontos de entrega ficarão localizados no interior da unidade escolar, mantendo a maior distância possível um do outro, em local seguro, limpo, ventilado, acessível e de fácil circulação das pessoas;

IV – os pontos de entrega serão bem sinalizados, será fixado cartaz de fácil visualização com informações da turma, o horário de atendimento, a equipe e o nome dos respectivos alunos;

V – o dia, horário, local de entrega e equipe responsável, junto com a respectiva lista de alunos de cada turma, será fixado em mural interno e na parte externa da unidade escolar;

VI – em cada ponto de entrega terá a quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR suficiente para os alunos matriculados na respectiva turma;

VII – o Núcleo Gestor evitará a formação de filas ou aglomeração de qualquer tipo, dando preferência a distribuição de senhas por turma e a espera em cadeiras, colocadas de forma espaçada umas das outras, com pelo menos 2 (dois) metros de distância de todos os lados;

VIII – caso seja inevitável adotar organização por fila, deverá haver a marcação da posição de cada pessoa, com distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras;

IX – a entrega do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será feita mediante comprovação de recebimento por meio de assinatura do pai ou responsável na listagem onde constar o nome do aluno, sendo suprida a falta de tal assinatura - em caso de pessoas analfabetas - pelas assinaturas do membro do Núcleo Gestor e de outras duas testemunhas;

X – a identificação do pai ou responsável legal será rápida e facilitada, por meio da apresentação de documento de identidade, certidão de nascimento ou cartão de vacinação do aluno, junto com qualquer documento de identidade com foto do pai ou responsável (RG, CTPS, CNH, carteiras profissionais, dentre outros), cabendo ao membro do Núcleo Gestor presente, em caso de dúvida ou divergência, autorizar a entrega desde que haja certeza do vínculo nos registros escolares;

XI – caso o pai ou responsável tenha mais de um aluno matriculado na mesma unidade escolar, em ano/turma/turno diferente, deverá receber um KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para cada um, ocorrendo a entrega de uma única vez, e assinando a(s) outra(s) lista(s) em que conste(m) o(s) respectivo(s) nome(s), evitando-se que compareça novamente;

XI – No local de entrega só poderá permanecer um pai ou responsável por aluno, devendo evitar crianças, idosos, demais pessoas que façam parte do grupo de risco ou que estejam apresentando qualquer sintoma da COVID-19 ou gripe comum;

XII - As unidades escolares devem disponibilizar locais com água e sabão ou álcool em gel para que os presentes possam fazer a higienização das mãos.

§1º A coordenação e execução da distribuição no âmbito da unidade escolar será de competência dos membros do Núcleo Gestor, que poderão convocar os servidores necessários para viabilizar o trabalho, em qualquer dia da semana, inclusive feriado.

§2º Deve ser dado amplo conhecimento do teor do presente decreto a comunidade escolar, bem como orientar os alunos, pais, professores e demais servidores quanto ao plano de trabalho para a distribuição do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, antecipadamente e com a maior brevidade.

§3º Cumprido o cronograma de distribuição, o Núcleo Gestor deverá encaminhar relatório para a Secretaria de Educação com detalhamento da quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR não entregues e quais alunos não receberam, propondo meios de concluir a entrega.

Art. 4º Os servidores envolvidos devem adotar todas as medidas de precaução e higiene a fim de evitar o contágio próprio ou de terceiros pelo novo coronavírus (COVID-19), por exemplo:

I - manter distância segura de 2 (dois) metros;

II - evitar cumprimentos através de contato direto corporal;

III - lavar as mãos com frequência;

IV – não compartilhar objetos pessoais ou profissionais;

V – utilizar constantemente a máscara e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos.

Art. 5º Fica vedada a venda, doação ou destinação dos alimentos para finalidade ou público diferente do previsto neste Decreto e nas normas do PNAE.

Art. 6º Seja dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos tenha conhecimento e se beneficiem.

Art. 7º Todas as ações sejam comunicadas ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Arneiroz para que acompanhe e fiscalize a presente política de distribuição de alimentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1FEDCEC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.06.15.01, a seguir: Contratação de Serviços Técnicos Especializados a Serem Prestados na Realização de Cursos, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. Favorecido SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, CNPJ 03.648.344/0001-08; Valor: 22.691,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar.

Assaré/CE, 19 de Junho de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B07195EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.17.01AS, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 2019.04.17.01AS

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.04.17.01AS

CONTRATANTE.....: ORDENADORA DE DESPESAS FUNDO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JUNHO DE 2020

VIGÊNCIA.....: 04 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:57FBE2A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Anulação – Pregão n° 2020.06.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO** o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2020.06.09.1, por não constar a relação completa de todos os documentos de habilitação exigidos no edital que deveriam ter sido anexados na plataforma eletrônica, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de junho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:01892761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Propostas de Preços. Tomada de Preços nº 2020.05.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.05.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - **FRANCISCO ALEFF ELIAS DA SILVA - ME**, com proposta de preços no valor global estimado de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de junho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:98028E26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1906071/2020 BARBALHA, 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **JOÃO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob nº 171.446.553-53, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR** da **EEF Senador Martiniano de Alencar**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Portaria de Nomeação nº 1805066/2020;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 19 de junho de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B5F45E64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.06.04.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Aquisição de testes rápidos COVID - 19, destinados ao enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e José Cursino Ferreira.Data de Assinatura do Contrato: 18 de Junho de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:99CFE3C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.03.30.001 - DL - SETAS** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2020.03.30.001 - DL - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TOMBADO SOB O Nº 2020.03.30.001-DL-SETAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, COM REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº 33.510/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0113.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO MACHADO DE MEDEIROS.

CHOROZINHO–CE, 31 DE MARÇO DE 2020.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0464C052

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.04.08.002 - DL - SEDUC** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2020.04.08.002 - DL - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TOMBADO SOB O Nº 2020.04.08.002-DL-SEDUC, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, COM REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020, NO DECRETO ESTADUAL Nº 33.510/2020, DE 16/03/2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 33.532/2020, DE 30/03/2020, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 17/03/2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 015/2020, DE 30/04/2020, E AINDA NA LEI FEDERAL Nº 13.987/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020 E LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO).
ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO MACHADO DE MEDEIROS.

CHOROZINHO–CE, 13 DE ABRIL DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4A3EE654

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.04.08.002 – DL.

O Secretário de Educação (Interino) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula Nona do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria de Educação do Município.

CHOROZINHO-CE, 20 DE ABRIL DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:13519AA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.04.08.003 - DL - SMS** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2020.04.08.003 - DL - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO**

COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: UNITEXTIL UNIÃO INDUSTRIAL TEXTIL S/A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TOMBADO SOB O Nº 2020.04.08.003-DL-SMS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, COM REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020, NO DECRETO ESTADUAL Nº 33.510/2020, DE 16/03/2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 33.532/2020, DE 30/03/2020, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 17/03/2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 015/2020, DE 30/04/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FÁBIO DINIZ PINHEIRO.

CHOROZINHO–CE, 08 DE ABRIL DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7A960558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2020.06.18.001 – FMS,** cujo objeto é **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A – CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS E SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO - B, SENDO MATERIAIS QUÍMICOS, RESÍDUOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS VENCIDOS OU CONTAMINADOS ENTRE OUTROS. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO – E, DOS MATERIAIS QUE CONTÉM RESÍDUOS PERFURO CORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODO UTENSÍLIOS DE VIDROS QUEBRADOS NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES, EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR.

CHOROZINHO–CE, 18 DE JUNHO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4602B3E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.05.14.004 - DL - SMS** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2020.05.14.004 - DL - SMS** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE CÍCERO II, COMPLEMENTO ALTO DA IGREJA, S/Nº, CHOROZINHO-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PAULA VITÓRIA PEREIRA MOTOYAMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O INCISO X DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULA VITÓRIA PEREIRA MOTOYAMA.

CHOROZINHO–CE, 14 DE MAIO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7FB8DFE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2002.01/2020-PMF/SRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 2002.01/2020-PMF/SRP**, OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**. TENDO COMO FORNECEDOR:** VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA - ME - CNPJ SOB Nº 26.601.949/0001-30 - VIGÊNCIA: **17/03/2020 À 17/03/2021.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE:

DESENVOLVIMENTO URBANO; ASSISTENCIA SOCIAL, TRA. E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, JUV., DES. E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, PLANEJAMENTO, G. ADM. E FINANÇAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

FORTIM - CE, 19 DE JUNHO DE 2020.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:37E00D9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, situada na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro - Frecheirinha (CE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, a CONVOCAÇÃO para realização de uma sessão para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS na Tomada de Preços nº 2050301/2020, que tem como objeto **Contratação de serviços de capina e roço manual em estradas vicinais do Centro e Zona Rural do Município de Frecheirinha-CE,** tendo em vista que expirou o prazo recursal e não foi apresentado nenhum recurso. A sessão será realizada no dia **23 de Junho de 2020**, às **8:30 horas** na sala da Comissão de Licitação, na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro.

Frecheirinha-CE, 19 de Junho de 2020

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:B5A7C44C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5020401/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Frecheirinha-CE. O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** Lote 01, R$ 46.485,60 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), Lote 02, R$ 78.840,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020. **VIGÊNCIA:** 29/05/2021 **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR,
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:2DDF7C8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5030401/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de kits bebês destinados a distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Frecheirinha-CE. O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 38.349,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020. **VIGÊNCIA:** 29/05/2021 **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR,
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:E354FE5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5230401/2020. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio destinados à Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54. **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 43.029,72 (Quarenta e três mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2020. **VIGÊNCIA:** 05/06/2021 **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:499C8A4F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5140401/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, alimentação enteral e leites especiais destinados as pessoas carentes do Município de Frecheirinha-CE**.** MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58. **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 121.744,24 (Cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2020. **VIGÊNCIA:** 10/06/2021 **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDSON SÁVIO PONTES ARAUJO,
Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:4791B50A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 606050105/2020 - TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6050601/2020 – OBJETO: contratação de empresa para até 860 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em prédios públicos vinculados as diversas Secretarias do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE**: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA**: E.R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ: 30.352.456/0001-81. **VALOR:** R$ 3.680,00 (Oito mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.0007.2.121; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31.12.2020. **DATA DA CONTRATAÇÃO**: 08/06/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200,

EDSON SÁVIO PONTES ARAÚJO,
Secretário do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:6CAFAA08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 606050104/2020 - TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6050601/2020 – OBJETO: contratação de empresa para até 860 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em prédios públicos vinculados as diversas Secretarias do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE**: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA**: E.R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ: 30.352.456/0001-81. **VALOR:** R$ 3.680,00 (Oito mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.0007.2.121; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31.12.2020. **DATA DA CONTRATAÇÃO**: 08/06/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:D85D06D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRAO Nº 6280401/2020 – TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6280401/2020 – OBJETO: aquisição de fardamento, equipamentos de segurança, acessórios e equipamentos diversos, direcionados a Guarda Municipal do Município de Frecheirinha. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE, representado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. CONTRATADO: Trinay Indústria e Comércio de Confecções EIRELI ME, CNPJ: 27.164.079/0001-42. VALOR: R$ 13.034,50 (Treze mil, trinta e quatro reais e cinqüenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 30 (trinta) dias. DATA CONTRATAÇÃO: 05/05/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:7869F20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 606050102/2020 - TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6050601/2020 – OBJETO: contratação de empresa para até 860 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em prédios públicos vinculados as diversas Secretarias do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE**: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Administração. **CONTRATADA**: E.R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ: 30.352.456/0001-81. **VALOR:** R$ 3.680,00 (Oito mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.0007.2.121; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2020. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/06/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:C1603D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6050501/2020 – OBJETO: Aquisição de tendas piramidal 5 x 5, destinada a Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE, através da Secretaria de Administração. CONTRATADO: GK COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.985.023/0001-06. VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0007.2.011; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2020. .INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. Eudes Almeida Lima, Secretário de Administração.

EUDES ALMEIDA LIMA
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:9C9A7849

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 606050103/2020 - TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6050601/2020 – OBJETO: contratação de empresa para até 860 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em prédios públicos vinculados as

diversas Secretarias do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE**: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Desenvolvimento e Produção. **CONTRATADA**: E.R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ: 30.352.456/0001-81. **VALOR:** R$ 3.680,00 (Oito mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.04.122.0007.2.029; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31.12.2020. **DATA DA CONTRATAÇÃO**: 08/06/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento e Produção.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:25B5A606

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5170201/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e outros insumos destinados às Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria de Saúde, RESOLVE registrar os preços da empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.870/0001-55. **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ **130.911,35** (Cento e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2020. **VIGÊNCIA:** 22/05/2021 **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:E4285E03

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5170201/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e outros insumos destinados às Unidades de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria de Saúde, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.612/0001-00. **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, LC nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2020. **VIGÊNCIA:** 22/05/2021 **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:9027E10A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 606050101/2020 - TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6050601/2020 – OBJETO: contratação de empresa para até 860 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica em prédios públicos vinculados as diversas Secretarias do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE**: Município de Frecheirinha-CE., através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA**: E.R. AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI., CNPJ: 30.352.456/0001-81. **VALOR:** Total de R$ **8.096,00** (**Oito mil e noventa e seis reais**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.10.302.0181.2.093 – MAC; 11.02.10.301.0181.2.088 – Atenção Básica; 11.02.10.122.0007.2.081 – Gestão Administrativa da Secretaria; Elemento de Despesas: 33.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31.12.2020. **DATA DA CONTRATAÇÃO**: 08/06/2020. **INFORMAÇÕES**: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:694944F0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 1706012020 – OBJETO: Elaboração de projeto de gerenciamento de resíduos hospitalares. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., representado pela Sra. Sec. de Saúde. CONTRATADO: F. J. DE MATOS NETO – ME., CNPJ: 20.160.697/0001-75, representado pelo seu proprietário, Sr. Francisco João de Matos Neto. VALOR: R$ 7.675,00 (Sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24º da Lei 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.10.122.0007.2.081.33.90.39.00. DATA: 17/06/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:166D024C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Tomada de Preços Nº: TP – 001/2019 - SEAGRI, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38 através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Híd. E Desen. Econômico torna público aos interessados o extrato do termo de rescisão unilateral ao contrato nº **TP-001/2019 - SEAGRI,** resultante da Tomada de Preços Nº TP - 001/2019 - SEAGRI, cujo objeto é a **Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção do mercado público municipal, deste município, de responsabilidade da secretaria de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I em anexo,** CONTRATADA: **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA – ME**, CNPJ nº. 16.907.259/0001-50. Fundamentação Legal – art. 78, inciso XVII

em consonância com o art.79, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data da Assinatura do Termo Rescisório** – **19/06/2020**.FORO: Comarca de Ibaretama - Ce. **Signatário**: José Calixto Júnior - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Híd. e Desen. Econômico.

EDMILSON MOTA NETO
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:BB747226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.017/2020 - PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.017/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de material médico-hospitalar para subsidiar o Hospital Regional, CAPS, PSF'S, Vig. Epidemiológica e Secretaria nas atividades realizadas pelos profissionais de saúde no controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), junto a Secretaria da Saúde de Icó-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 23/06/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 29/06/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 29/06/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 29/06/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 19 de junho de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:46871D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2020

O Pregoeiro do Município de Icó/Ce, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Termo de Referência, oriundas de impugnações**RESOLVE:**SUSPENDER, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 15.015/2020, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, instrumentos, material para raio-x e colchões hospitalares para atender para atender a necessidades do setor COVID-19 (UTI – Unidade de Terapia Intensiva e leitos clínicos de retaguarda) onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19, junto a Secretaria de Saúde de Icó/Ce.

ICÓ(CE), 19 de junho de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:83E4A4E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.17.02-PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.17.02-PMI-SESA. Para obras de construção da UBS porte I, no bairro Cajueiro no município de Iguatu/CE. DATA DA SESSÃO: 07 de julho de 2020, às 09h00. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 19 de junho de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4FB5EBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO REGIONAL DA RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE-CORRAJ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.05.01-CORRAJ. **CONTRATANTE:** Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe-CORRAJ. **CONTRATADA:** JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 17.411.806/0001-75. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 2020.02.28.01-CORRAJ, Artigos 23, § 8º e 24, Inciso II § 1º da lei Federal nº 8.666/93. **OBJEJTO**: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de sistemas informatizados de contabilidade e folha de pagamento, no âmbito do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe. **VALOR MENSAL:** R$ 1.000,00 (hum mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.18.122.0001.2.001 - **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA**: 05 de março a 31 de dezembro de 2020. **FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ednaldo de Lavor Couras – Presidente do CORRAJ. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antonio de Figueiredo Brito – Sócio Administrador. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de março de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente CPL/CORRAJ – Cooperação Técnica nº 001/2020-PMI/CORRAJ.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C60ACC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO REGIONAL DA RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE-CORRAJ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.13.02-CORRAJ. **CONTRATANTE:** Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe-CORRAJ. **CONTRATADA:** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 21.876.033/0001-70. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 2020.05.07.01-CORRAJ, Artigos 23, § 8º e 24, Inciso II § 1º da lei Federal nº 8.666/93. **OBJEJTO**: Contratação dos Serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte operacional do site, atendendo todas as exigências legais como acesso a informação e Governo transparente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe. **VALOR MENSAL:** R$ 300,00 (trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.18.122.0001.2.001 - **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA**: 13 de maio a 31 de dezembro de 2020. **FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ednaldo de Lavor Couras – Presidente do CORRAJ. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Renato Machado Moreira Junior – Sócio Administrador. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de maio de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente CPL/CORRAJ – Cooperação Técnica nº 001/2020-PMI/CORRAJ.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:108B6922

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.790, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR A VERBA PREVISTA NESTA LEI AO CUSTEIO DE PROJETO QUE OBJETIVA O INCREMENTO DA ECONOMIA ARTÍSTICA, CRIATIVA E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a quantia de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para custeio de projeto que objetiva o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Iguatu-CE, conforme disciplinado nesta lei e em outros atos normativos posteriormente editados.

Art. 2º. São objetivos específicos desta medida, entre outros:

I - Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante essa pandemia;

II - Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, contribuindo com o isolamento social;

III - Valorizar a produção artística do município de Iguatu e incentivar a sustentabilidade dos agentes culturais iguatuenses;

IV – Fomentar a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital para compor programação das redes sociais da Prefeitura Municipal de Iguatu e Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu durante o período de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19, contribuindo diretamente com o isolamento social e a sustentabilidade dos artistas iguatuenses.

Art. 3º. Os interessados deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, comprovadamente, atender aos seguintes critérios:

I – Ser pessoa física maior de 18 anos de idade;

II - Ser natural do Município de Iguatu ou residir no Município há no mínimo 1 ano;

III – desenvolver, em caráter de exclusividade, atividades ligadas diretamente à arte, tais como dança, teatro, música, artes visuais, literatura, fotografia e cinema, dentre outras;

IV – Desenvolver as atividades anteriormente indicadas há no mínimo 1 ano;

V – Apresentar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios que o vinculem o interessado ao mundo das artes, tais como fotografias, vídeos em redes sociais de suas apresentações artísticas, notícias em mídias, folders de seu trabalho, dentre outros;

VI - Não ter vínculo empregatício ou renda fixa, a ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VII – Não ser servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado temporariamente, ou mesmo, desenvolver atividades junto ao Município de Iguatu por meio empresa, órgão ou entidade terceirizada;

VII – Não ser membro da comissão gestora ou avaliadora das condições e critérios estabelecidos nesta lei;

Art. 4º - Todos os demais critérios e exigências atinentes ao início e desenvolvimento do programa de incentivo a que alude esta lei serão regulamentados por meio de editais e portarias a serem editadas pela unidade gestora responsável pela sua administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3193272A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 250/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – PARA ATUAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.740/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o art. 24, da Lei Municipal Nº 2.740/2019, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Iguatu/CE, Comissão Especial de Seleção.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado membros para comporem a Comissão Especial de Seleção, para realizar as atividades inerentes a sua competência estipulada no art. 24, da Lei Municipal nº 2.740/2019, no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção terá a seguinte composição:

1. ANTONIO FERNANDES NETO, inscrito no CPF nº 244.424.373-00 – Presidente;
2. HEITOR EMMANUEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CPF nº 025.338.063-40 - Membro;
3. JEOVANE ALVES DE LIMA, inscrito no CPF nº 885.834.813-34 – Membro.

Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata a Sessão III, da Lei Municipal nº 2.740/2019, exclusivamente ao referido Chamamento Público, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando do encerramento do processo de Chamamento.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FA0C41F0

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 251/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – PARA ATUAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTES AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA OS SEGUINTES EIXOS: CAPS AD, CAPS III, e CAPS I, NO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela art. 66, da Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.740/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.740/2019, em seu art. 20, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Iguatu/CE, Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta do contrato de gestão, previamente à assinatura do ajuste.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado membros para comporem a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, para analisar os termos da minuta do Contrato de Gestão do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:

1. ANTONIO FERNANDES NETO, inscrito no CPF nº 244.424.373-00 – Presidente;

2. HEITOR EMMANUEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CPF nº 025.338.063-40 - Membro;

3. JEOVANE ALVES DE LIMA, inscrito no CPF nº 885.834.813-34 – Membro.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 20 da Lei Municipal 2.740/2019, exclusivamente ao referido Chamamento Público, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando do encerramento do processo de Chamamento.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8BDE60B0

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 252/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, PERTINENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela art. 66, da Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.740/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2.740/2019, em seu art. 39, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Iguatu/CE, COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, com a atribuição específica de fiscalizar a execução do contrato de gestão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado membros para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, com a finalidade de fiscalizar a execução do contrato de gestão de que trata o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

Art. 2º. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO terá a seguinte composição:

1. CAMILA ALVES DE SENA, inscrita no CPF nº 061.325.833-94 – Presidente;

2. ALESSA MARIA MACÁRIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 733.860.303-00 - Membro

3. ANTÔNIO WENDEL LEÔNCIO LIMA, inscrito no CPF nº 821.621.903-20 – Membro.

Art. 3º. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 39 e seguintes da Lei Municipal 2.740/2019, exclusivamente ao referido Chamamento Público, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando do encerramento do Contrato de Gestão.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AAF5748B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.04.01, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual - Epi's, material permanente, material de limpeza, medicamento e tubo a vácuo com gel, para o atendimento da população, no período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de responsabilidade da Secretaria de saúde do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 22/06/2020, até às 17h00min do dia 29/06/2020. Data de Abertura das Propostas: 30/06/2020 às 09h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e no Setor de Licitação, situada na Av. Paulo Bastos, Nº 1192, Centro, Irauçuba/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 19 de junho de 2020.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:029FD10F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO Nº 03.30-001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-TP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30-001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua Benedito Gomes Diniz, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. vencedor: E. F. REBOUCAS EIRELI, CNPJ nº 26.771.075/0001-60, valor total R$ 143.720,97 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos). DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 19/06/2020.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 19/06/2020.

FRANCISCO GERMANIO SOARES DE LIMA,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. Autoridade Competente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:906AB55E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 031/2020. INSTITUI A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 031/2020.

INSTITUI A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, para apurar indícios de fraude no processo de inscrição e recebimento de auxílio emergencial por servidores públicos municipais, com base no Ofício N.º 0076/2020/PmJJGT – Ministério Público, na forma que indica.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 160 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2012, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art.37 CF/88;

CONSIDERANDO Nota Técnica N.º 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ - Processo n.º 00206.100101/2020-25, oriunda da Controladoria Geral da União – CGU;

CONSIDERANDO Ofício N.º 0076/2020/PmJJGT - Processo Administrativo N.º 09.2020.00002865-1, oriundo da Promotoria de Justiça de Jaguaretama;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2020/GAB, encaminhado a Procuradoria Geral do Município, noticiando as possíveis irregularidades praticadas por servidoras público municipais;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR sindicância disciplinar para apuração de eventual ilícito (fraude) no processo de inscrição e recebimento de auxílio emergencial praticado pelas servidoras públicas nominadas no Ofício N.º 0076/2020/PmJJGT - Processo Administrativo N.º 09.2020.00002865-1, oriundo da Promotoria de Justiça de Jaguaretama.

Art.2º - A presente sindicância disciplinar será composta:

I – SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, servidor público municipal no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Governo e Gestão, presidente da Comissão.

II – RAIMUNDA LUCENY MONTEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, ensino superior completo, servidora pública municipal no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

III – MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, ensino superior em curso, servidora pública municipal no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Para bem cumprir as suas atribuições o Presidente da Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único - O presidente da comissão deverá designar o servidor, dentre os nomeados, para secretariar os trabalhos, mediante aprovação do superior hierárquico, com fundamento no art.164, caput, da Lei nº 003/2012.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Sindicância, ora nomeado, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis por igual

período, contados da data da publicação desta portaria, para conclusão da apuração dos fatos.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 19 de junho de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:82B908E2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 048, DE 16 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 01 DE MAIO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA.

Decreto Nº 048, de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º do Decreto Municipal N.º 031, de 01 de maio de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção viral causada pelo novo coronavírus, bem ainda considerando o Decreto nº 014, de 20 de março de 2020, e demais alterações legais, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 06 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaretama/CE e o Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, que reconhece, para os fins no disposto do art. 65 Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jaguaretama;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.072, de 26 de maio de 2020, que autoriza a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao município de Jaguaretama em ações de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), inclusive com a aquisição de máscaras reutilizáveis;

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus, bem ainda a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os jaguaretamenses;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adotadas até então para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se parágrafo único ao art. 2º do Decreto Municipal N.º 031, de 01 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica o Município de Jaguaretama, desde já, autorizado a adquirir máscaras reutilizáveis, a serem distribuídas ao conjunto da população jaguaretamense, como medida de prevenção, controle e contenção a disseminação do novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 16 de junho de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AA173C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2020061901-SAUD

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - torna público abertura da **Cotação Eletrônica nº 002/2020-CE**, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF, JUNTO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 22/06/2020 as 10h00mim; Data de Abertura das Propostas: 24/06/2020, às 10h00min, horário de Brasília, o edital se encontra disponível; www.bbmnet.com.br.

Jaguaretama-CE, 19 de Junho de 2020.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Responsável Setor de Cotação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:84357482

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, convoca o candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado e classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos vagos existentes e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologado através do Decreto nº. 049/2018 - publicado em 18 de dezembro de 2018 – e Decreto nº. 07/2019 - publicado em 04 de fevereiro de 2019 –, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Buriti Grande, nº. 55, Centro, Cidade de Mauriti/CE, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação exigida nos itens 3 e 20, com os seus subsequentes subitens, do Edital do Concurso, necessária ao processo de nomeação e posse em seu respectivo cargo. Será considerado desistente a candidato se não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.
Além dos documentos constantes dos itens 3 e 20, e seus subitens, do Edital Geral do Concurso, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico,** que ateste a aptidão física e mental para a investidura no cargo, bem como **Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função no serviço público**, quer seja na esfera Federal,

Estadual ou Municipal, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual será nomeada, conforme estabelece o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata eventuais omissões.
A Posse do Candidato dar-se-á no prazo de até **15 (quinze) dias,** contados da data de publicação do ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003.
O servidor empossado disporá do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003.
1. SECRETARIA DE SAÚDE:

4º	JÂNDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS	PSIQUIATRA	CAPS

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 19 de junho de 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4EA08460

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 793/2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 762/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O Anexo I da Lei Complementar nº 762/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vencimento	Quantidade	Carga Horária
Agente de Cidadania	**R$ 1.045,00**	**17**	**40hs semanais**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Mombaça, CE, autorizado a chamar candidatos classificáveis no Edital de Seleção Temporária nº 001/2019/SEAD, conforme quantitativo consolidado constante no artigo anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 19 de junho de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EDBFE979

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 794/2020 - DISPÕE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018SEAD TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DAR MAIOR SUPORTE ÀS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica prorrogado o prazo de validade da seleção pública nº 001/2018SEAD até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 19 de junho de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B25B884B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020EDUC-TP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020EDUC-TP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDO SIMÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANGATI NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE**. Abertura dia **06/07/2020**, **às 09:00h**, na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B54A3C41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2020- SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.06.2020 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:915847D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2020

Convoca candidatos aprovada no concurso público para provimento no cargo do Anexo I deste edital, em cumprimento a Sentença Judicial, nos autos do Processo Nº 0050186-79.2020.8.06.0132

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, e ainda decreto de prorrogação de validade do concurso nº 13/2018, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

1. O (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I do presente edital deverá comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **24 de junho de 2020, às 09:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá (ão) comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **24 de junho de 2020, a partir das 09:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 14:00hs do dia 24 de junho de 2020**.

6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 19 de junho de 2020.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: GARI		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
11º CLASSIFICADO		RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS
15º CLASSIFICADA		ROSIVANHA MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2020
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7442548A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/20,** cujo objeto é a **REFORMA DA E. E. F. SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA RUSSAS - CEARÁ**. **EMPRESAS HABILITADAS:** 02. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **03. APOLO SERVIÇOS EIRELI;** 04. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; **05. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;** 06. M & C CONSTRUÇÕES LTDA; **07. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;** 10. ENERGY SERVIÇOS EIRELI; **11. MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI;** 12. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; **14. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA;** 15. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; **16. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** 17. I P N – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **19. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;** 20. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **21. W J FREITAS;** 23. SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **24. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** e 25. J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA**,** por atender as

exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS: 01. ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**; **08. CONSTRUTORA MORFEU LTDA**; **09. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELE**; **13. R S M PESSOA EIRELI**; **18. J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI**; **22. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**; **26. J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**; e **27. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 17.06.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C3C9B7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU**, portador do RG nº 99098061681 e inscrito no CPF sob o nº 664.451.243-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRO MUNICIPAL (CDA V),** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7716C759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FLAYANE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20072805689 e inscrita no CPF sob o nº 603.795.413-51, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III (CDA IV),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C58A5786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **GISLENE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 495934550 e inscrito no CPF sob o nº 038.532.163-58, ao cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRA MUNICIPAL (CDA V),** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A6C2E9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO CELIO SILVA MARTINS**, portador do RG nº 2003021013921 e inscrito no CPF sob o nº 015.336.163-88, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:96C4B5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO PAULO CHAVES DA SILVA**, portador do RG nº 2008137988-3 e inscrito no CPF sob o nº 610.312.923-06, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D76575C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO DE PAULA BEZERRA**, portador do RG nº 2007028088121 e inscrito no CPF sob o nº 059.337.253-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1FBAD235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO WESCLEY SOUSA RIPARDO**, portador do RG nº 2003031009811 e inscrito no CPF sob o nº 600.224.123-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:23594814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOEL DE SOUSA FIRMO**, portador do RG nº 2007028079335 e inscrito no CPF sob o nº 044.318.303-16, ao

cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:25B5A9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ISRAEL DE OLIVEIRA SOUSA**, portador do RG nº 2016266020-5 e inscrito no CPF sob o nº 086.888.593-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E42C95E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DIELTON FREITAS CHAVES**, portador do RG nº 2007954731-6 e inscrito no CPF sob o nº 063.028.303-62, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4FDBAE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA,** portador do RG nº 20084800849 e inscrito no CPF sob o nº 071.417.653-28, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA387CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **COSMO DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 93020012578 e inscrito no CPF sob o nº 049.691.913-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F3FBFD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 99098059261 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.263-84, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:29049FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E **DÁ** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO DENILSON MESQUITA,** portador do RG nº 2008823520-8 e inscrito no CPF sob o nº 618.379.153-93, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B00155FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LUIS MORAIS RIBEIRO FILHO**, portador do RG nº 33.410.939-4 e inscrito no CPF sob o nº 072.131.053-29, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS MORAIS RIBEIRO FILHO**, portador do RG nº 33.410.939-4 e inscrito no CPF sob o nº 072.131.053-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:85AF53A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2007960572-3, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 608.372.343-44 ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2007960572-3, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 608.372.343-44, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (CDA VII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C71FA0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANDRÉ LUIS DE SOUSA**, portador do RG nº 3.738.804 e inscrito no CPF sob o nº 089.846.807-88, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ LUIS DE SOUSA**, portador do RG nº 3.738.804 e inscrito no CPF sob o nº 089.846.807-88, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:54D6379D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERA** o Sr. **ELTON DE SOUSA VERAS**, portador do RG nº 2005099081158 e inscrito no CPF sob o nº 022.037.693-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, no âmbito da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **ELTON DE SOUSA VERAS**, portador do RG nº 2005099081158 e inscrito no CPF sob o nº 022.037.693-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, no âmbito do Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:491A420B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA**, portadora do RG nº 232031150 e inscrita no CPF sob o nº 134.755.778-44, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:176DCE28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA MEDIDAS QUANTO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às providências para conter o avanço da infeção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

RESOLVE:

Art. 1º. O regime excepcional de trabalho e as medidas previstas na Portaria nº 044, de 23 de março de 2020, Portaria 047 de 03 de Abril de 2020, Portaria 051 de 20 de Abril, portaria 054 de 05 de maio de 2020, portaria 056 de 20 de maio de 2020, Portaria 058 de 01 de junho de 2020 bem como a Portaria 060 de 08 de junho de 2020, ficam mantidas até o dia 21 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 15 de junho de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:E3A9A728

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES CAMELO**, portador do CPF nº 029.438.883-46 e RG nº 2003024011539 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Chefias Intermediarias da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B28D1345

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI
ATO DE PENSÃO Nº 06/2020

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, a partir do óbito, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº. 003/2004 e artigo 88 da Lei Orgânica do Município, a IGOR ABILE BERNARDINO DA SILVEIRA, na condição de filho menor de 21 anos, dependente de ROSAURA DA SILVA BERNARDINO, no percentual de 100% do valor dos proventos do "de cujus". A pensão em referência será de R$ 1.872,68 (mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Artigo 31 da Lei nº. 003/2004, correspondente ao cargo de Professora, Educação Básica II, REF XIII. A servidora encontrava-se ATIVA na data do óbito, com carga horária de 100 horas mensais. A pensão terá efeito financeiro a partir da data do óbito, com fulcro no art. 28 da Lei nº 003/2004.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Remuneração da servidora	R$1.628,42
Adicional por tempo de seviço (15% Lei nº 990/98)	R$244,26
Valor da pensão	R$1.872,68

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:3C09350A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI

ATO DE PENSÃO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, a partir do óbito, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº. 003/2004 e artigo 88 da Lei Orgânica do Município, a **IGOR ABILE BERNARDINO DA SILVEIRA,** na condição de filho menor de 21 anos, dependente de ROSAURA DA SILVA BERNARDINO**,** no percentual de 100% do valor dos proventos do "de cujus". A pensão em referência será de R$1,666,23 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Artigo 31 da Lei nº. 003/2004, correspondente ao cargo de Professora, Educação Básica II, REF XIII. A servidora encontrava-se ativa na data do óbito, com carga horária de 100 horas mensais. A pensão terá efeito financeiro a partir da data do óbito, com fulcro no art. 28 da Lei nº 003/2004.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Remuneração da servidora	R$1.586,89
Adicional por tempo de seviço (5% Lei nº 990/98)	R$79,34
Valor da pensão	R$1.666,23

Prefeitura Municipal de Pacoti, 18 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:6F2E52DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 20200617.01-DP. **Objeto:** Aquisição Emergencial de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, como medidas de segurança dos profissionais da Rede de Saúde Pública para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), causador da doença COVID-19, através da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. **Favorecido:** DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita nº CNPJ: 08.732.993/0001-06, com endereço na Rua Professor Gomes de Matos, 1776 complemento 1780, CEP: 60.420-432 Bairro Montese, Fortaleza-Ce, que ofertou o valor total de **R$ 10.906,90 (dez mil novecentos e seis reais e noventa centavos)**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, os Decretos Municipal nº 126, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 134, de 8 de Abril de 2020. Dispensa de Licitação Emitida e Ratificada pela Secretária de Saúde.

Pindoretama, 18 de Junho de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0CC3B63C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

Unidade Administrativa: SECRETARIA DA SAÚDE.

Contratada: DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Aquisição Emergencial de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, como medidas de segurança dos profissionais da Rede de Saúde Pública para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), causador da doença COVID-19, através da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. Referente a Dispensa nº: 20200617.01-DP.

Valor Global: R$ 10.906,90 (Dez mil novecentos e seis reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 30 (TRINTA) DIAS.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha - **Secretária de Saúde. Pela**: **DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, Eduardo Pinto Barbosa – Sócio Administrador.

Pindoretama/CE., 18 de Junho de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:123C8471

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° **2020.05.28.04-SMS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/017SMS**. **OBJETO:** Aquisição de 30 Smartphones com intuito de repassar informações sobre prevenção, combate e tratamento da COVID-19, sendo mais um canal de comunicação e atendimento entre os profissionais das Unidades de Saúde e a população quixadaense, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá. **VALOR GLOBAL: R$17.970,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta Reais. CONTRATADA: JAB COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRO E ELETRONICO LTDA. - Assina pela Contratada:** Sr. Paulo Cesar de Almeida Batista (Sócio Administrador)**. Assina pela Contratante:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: **28/05/2020 à 28/08/2020**.
Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 28 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:339511AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **1706.01/2020 e 1706.02/2020,** resultante do Pregão Eletrônico N.º 0009/2020:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AUXILIO DE ALIMENTAÇÃO (DIETAS ENTERAIS E FORMULAS INFANTIS) A SER DESTINADOS A PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 236.938,80 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R$ 72.372,80 (setenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): João Marcos Rodrigues Seabra, Ramon Muniz Estevam (procurador).

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 17 de junho de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B64A5907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1605.01/2020

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 20200084, DECORRENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06-001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020-PE DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO- CEARA**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – PM. QUIXERÉ

CONTRATADA(O).....: V C BATISTA EIRELI

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CEARÁ, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CRESCIMENTO E OPERAÇÃO EFICIENTE DO ACERVO DE IP, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020-PE, DECORRENTES DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200084**

VALOR TOTAL CONTRATADO.....: R$ **1.269.788,14 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e catorze centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....: Exercício 2020 Atividade 0401.15.452.1502.2.012 - Manutenção dos serviços de Iluminação Publica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ **1.269.788,14**

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2020

Quixeré – Ce, 16 de junho de 2020

JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:91C762AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.06/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. KALINE DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA 01 EQUIPE, simbologia DAS-6, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar 038/2019 de 02 de setembro de 2019, publicada em 03 de setembro de 2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de JUNHO de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0DE0A75

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 019/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482

SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA, RG n° 2002030052197 SSP/CE, e CPF n.° 857.461.003-82,, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 31 de maio de 2020 a 29 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 29 de maio de 2020.

CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA.
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC61DBC2

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 020/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) SANDRA LIMA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SANDRA LIMA SOUSA, RG n° 3388602-99 SSP/CE, e CPF n.° 915.765.633-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de junho de 2020 a 17 de julho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 09 de junho de 2020.

SANDRA LIMA SOUSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92CF03C7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 088/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA, RG n° 96024013360 SSPDS/CE, e CPF n.° 789.273.233-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52DE2C31

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 089/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO ERIVAN LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ERIVAN LIMA, RG n° 2002010178411 SSP/CE, e CPF n.° 003.280.463-61, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

FRANCISCO ERIVAN LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E962FE0F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 090/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS, RG n° 2006030032326 SSP/CE, e CPF n.° 035.562.913-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63E6B284

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 091/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANDRESA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANDRESA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n° 2007007011553 SSPDS/CE, e CPF n.° 060.419.163-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada,

com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

ANDRESA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8438EBB7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 092/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LORENA SILVA QUEIROZ.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LORENA SILVA QUEIROZ, RG n° 20071752700 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.879.453-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

LORENA SILVA QUEIROZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3A7FBC0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 093/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) THAYS LIMA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) THAYS LIMA ARAUJO, RG n° 2000099171814 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.977.523-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de FARMACÊUTICO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R$ 325,25 (Trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

THAYS LIMA ARAUJO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:612EA6CB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 094/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUENIA NARA FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUENIA NARA FERREIRA, RG n° 2006099025329 SSPDS/CE, e CPF n.° 045.888.043-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

LUENIA NARA FERREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7F3CA11

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 095/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO, RG n° 2009098085365 SSPDS/CE, e CPF n.° 085.756.923-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente,

no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C179E32

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 096/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CAMILA LIMA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) CAMILA LIMA BRITO, RG n° 2006099027496 SSPDS/CE, e CPF n.° 066.877.913-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

CAMILA LIMA BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1995AFB5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 097/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) GEOVANA KELLY DOS SANTOS RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) GEOVANA KELLY DOS SANTOS RIBEIRO, RG n° 2009098085233 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.864.513-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 14 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 505,95 (quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) de vencimento e R$ 101,19 (cento e um reais e dezenove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

GEOVANA KELLY DOS SANTOS RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7318D9AC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 098/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE FRANCISCO HONORATO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE FRANCISCO HONORATO DE SOUSA, RG n° 20081552194 SSPDS/CE, e CPF n.° 072.254.943-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

JOSE FRANCISCO HONORATO DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C30875FA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 099/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUILTON GABRIEL GUIMARÃES SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUILTON GABRIEL GUIMARÃES SILVA, RG n° 2006099024900 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.099.453-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de

2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

LUILTON GABRIEL GUIMARÃES SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC324095

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 100/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PRISCILLA YNGRID MEDEIROS GOMES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) PRISCILLA YNGRID MEDEIROS GOMES GUIMARÃES, RG n° 2006099023539 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.428.953-57, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

PRISCILLA YNGRID MEDEIROS GOMES GUIMARÃES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E98B4DE7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 101/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 28 de agosto de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 209,00 (Duzentos e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30876BF3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 102/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA, RG n° 96014029108 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.710.963-28, doravante enominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 209,00 (Duzentos e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2020.

ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6709EEF4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 103/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de junho de 2020.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEF9E4B6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 104/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES, RG n° 2009098085152 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.864.373-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária -VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1084,18 (Hum mil oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de vencimento e R$ 216,83 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11E537E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.18.06/2020

O SUPERINTENDENTEDA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Adriano Barbosa da Silva, cargo encanador Matrícula 0000029 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 17 de junho de 2020 até 19 de junho de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 18 de junho de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:99F697B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200327

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.06.1-20/CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLINICA DE ORTOPEDIA DO CARIRI S/C LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM ORTOPEDISTA PEDIATRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:AE4111DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 20200151 DE 17/05/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - E A EMPRESA CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI.

A SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, inscrito no CNPJ sob o nº 07.597.347/0001-02, representada pelo Sra. Aline Maria Alencar da Franca, Secretaria de Saúde, portadora do CPF nº 416.193.583-87, residente na Rua Irineu Pinheiro, 196, Crato, e de outro lado a empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00, estabelecida a Rua Santa Rosa, 960, Salesianos, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-206, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Inácio de Oliveira Filho, portador do CPF 519.631.833-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, no qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 02.03.1-20/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA as normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, visando alteração do disposto na Cláusula IV – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte **FONTE DE RECURSOS**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.301.0013.2.060
FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO TRANSFÊRENCIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 20200151 de 17 de abril de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santana do Cariri – CE, 19 de junho de 2020.

ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:EA48009B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 26.03.1-20/TP– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de Junho do ano 2020, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelas senhoras: Elaine Nivia Carlos Araújo – Presidente, Sâmia Maria Bráulio Maia e Francisca Neres de Oliveira – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de um Mini Centro de Eventos Pontal na Sede do Município e um Praça de Eventos no Bairro Inhumas. Após laudo de análise de compatibilidade do acervo técnico "EM ANEXO" emitido pelo engenheiro do Município, Sr. JOÃO LUCAS BARROS TEMOTEO CREA/CE Nº 51798, bem como a validação de todas as certidões emitidas via internet, A COMISSÃO CONCLUI PELO SEGUINTE RESULTADO - EMPRESAS INABILITADAS: 01 – FLAP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.486.985/0001-19 INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS 5.4.3. Da garantia da proposta: Será exigido da licitante, "Garantia de Proposta" no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, NÃO APRESENTOU GARANTIA DA PROPOSTA. POR DESCUMPRIR OS ITEM 5.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei; NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL. POR DESCUMPRIR O ITEM 5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; APRESENTOU CERTIDÃO VENCIDA. CND FEDERAL CONJUNTA VENCIDA NO DIA 05/02/2020 ASSIM, A MESMA NÃO FAZ JUZ A PRORROGAÇÃO CONFORME A Portaria Conjunta nº 555, de 23.03.2020, que prorroga o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19); Por incompatibilidade dos serviços dos acervos apresentados(quantidade inferior a parcela de relevância mínima dos itens 1.7.2.2 e 2.7.2.2. Pisos de concreto e item 1.7.1.3 piso industrial. Certidão CREA do registro de quitação empresa e do registro de quitação do responsável técnico vencidas. 02 – G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 10.572.609/0001-99 - INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS 5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 5.4.1. certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; POR DESCUMPRIR O ITEM 5.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei; NÃO APRESENTOU CND MUNICIPAL. Por incompatibilidade dos serviços dos acervos apresentados (quantidade inferior a parcela de relevância mínima dos itens 1.7.2.2 e 2.7.2.2. Pisos de concreto e item 1.7.1.3 piso industrial. 03 – SEDNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.197.577/0001-11 - INABILITADA POR DESCUPRIR O ITEM 5.4.1. certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA. Por incompatibilidade dos serviços dos acervos apresentados (quantidade inferior a parcela de relevância mínima dos itens 1.7.2.2 e 2.7.2.2. e itens 1.4.1.2 e 2.4.1.2 formas para estrutura e não apresentação dos acervos de serviços para o item 1.7.1.3 piso industrial. EMPRESA HABILITADA: 02 – TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.697.917/0001-40 por atendimento de todas as exigências editalícias. É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I "a" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Ficando desde já, a sessão de abertura das propostas de preços marcada para o dia 30/06/2020 as 10:00 hs. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

ELAINE NIVIA CARLOS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:355C07ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020/SMS
EDITAL Nº 02/2020/SMS – NOVO CALENDÁRIO DE RECURSOS E ENTREVISTAS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020/SMS
EDITAL Nº 02/2020/SMS – NOVO CALENDÁRIO DE RECURSOS E ENTREVISTAS

APRESENTA CALENDÁRIO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR E PARA ENTREVISTA REMOTA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020/SMS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020/SMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, POR MEIO DESTE EDITAL, APRESENTA NOVO CALENDÁRIO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR E PARA A ENTREVISTA REMOTA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

Fase	Período
Recurso contra resultado Preliminar	Até às 14 horas do dia 22 de Junho de 2020, exclusivamente via e-mail.
Entrevista remota (Caráter classificatório)	Dia 23 de junho de 2020, das 09h às 16h

Santana do Cariri – CE, 18 de junho de 2020.

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:AECE4CF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2020

Portaria Nº 52/2020 São Benedito, 10 de junho de 2020

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com o que preceitua o **Decreto nº 22 de 03 de julho de 2013**, considerando a necessidade de nomear os novos membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento**

e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para exercerem as funções.
Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados Pelo Poder Executivo Municipal:
TITULAR: 1. Sidney Rodrigues da Silva
2. Marta Maria Moura Gonçalves
SUPLENTE: 1. Silvane Marques da Silva
2. Dione de Matos Freire Soares Pontes

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Maria do Carmo Gonçalves de Andrade (Reconduzida)
SUPLENTE: Francisco de Paula Ferreira

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Sammya Isaias Camelo
SUPLENTE: Maria Lucia Paulo Rodrigues de Sousa

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Jose Edilberto Rodrigues de Souza
SUPLENTE: Antonio Francisco Rodrigues da Silva

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: 1. Cicera de Paula Silva Costa
2. Maria Lucileide Silva do Nascimento
SUPLENTE: 1. Eusamar Rodrigues de Sousa
2. Maria Neuma Fonteles de Sousa

Representantes Do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Maria Zelia Ribeiro Paiva
SUPLENTE: Rejane da Silva Santiago

Representantes dos Estudantes das Escolas públicas Municipais
TITULAR: 1. Jenifer Galdino de Sousa Lima
2. Vilmar da Silva Marinheiro Filho
SUPLENTE: 1. Amanda Rodrigues da Silva
2. Glaydson Santos de Sousa

Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Andreia Paiva de Melo Medeiros
SUPLENTE: Antonio Carlos Isaias Araujo
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedita-CE, 10 de junho de 2020

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4DD534E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2020

DECRETO Nº. 041, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 039/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso ;I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 039, de 15 de junho de 2020 que estabeleceu medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito – Ce e a necessidade de se fazer alguns ajustes na referida retomada;

DECRETA:

Art.1º - Acrescenta o § 6º e seus incisos ao art. 9º:

§ 6º - Fica estabelecido, período de zero hora do dia 20 de junho de 2020 às 23:59 do dia 30 de junho de 2020, o bloqueio para trânsito de veículos no perímetro urbano da sede de São Benedito(CE), correspondente as seguintes ruas:
I – Fechamento da rua José Armando Rodrigues, na altura das Lojas Americanas, no sentido sul/norte até a esquina com a Rua Apolônio de Barros;
II – Fechamento do acesso à Rua Aristides Barreto na esquina com a Rua Apolônio de Barros, no sentido norte/sul;
III – Fechamento do acesso à Rua Capitão Carapebas na esquina com a Rua Apolônio de Barros;
IV – Fechamento do acesso à Rua Antônio Coelho de Paula na esquina com a Rua Apolônio de Barros;
V – Fechamento do acesso à Rua Ministro Antônio Coelho na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;
VI – Fechamento do acesso à Rua Paulo Marques na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;

VII - Fechamento do acesso à Rua Capitão Miranda na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;
VIII - Fechamento do acesso à Rua Vicente Ribeiro do Amaral na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;
IX - Fechamento do acesso à Rua Coronel Tibúrcio na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;
X - Fechamento do acesso à esquerda na Praça da Igreja Matriz na esquina com a Rua José Armando Rodrigues;
XI – Fechamento do acesso à Rua Ministro Antonio Coelho com a Avenida Tabajara;
XII - Fechamento do acesso à Rua Italiano Júlio Filizola com a Rua Apolônio de Barros;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 19 de junho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D8520E18

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA PAD 01/2020

PORTARIA Nº 01/2020

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Timóteo Moura Franklin,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pelo Ofício nº 056/2020, do Coordenador do COTRAN, a ser instaurado em desfavor de servidor público;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de **apurar as irregularidades administrativas** constantes dos autos do Processo nº 003/2020, e os fatos conexos a elas.

Art. 2º - Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, constituída pela

Portaria de nº 191/2019 publicada em 02 de julho de 2019, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal de nº 528/2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 17 de junho de 2020.

TIMÓTEO MOURA FRANKLIN
Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:39D041A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020 DE 31 DE MAIO DE 2020

Retifica o Art. 1º do Decreto nº 034/2020, que dispõe sobre a suspensão de contrato dos servidores temporários da Secretaria de Educação Básica do Município de Tabuleiro do Norte, bem como a suspensão dos serviços prestados por empresas contratadas junto à Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - No art. 1º do Decreto nº 034/2020, onde se lê:

"Art. 1º - Ficam suspensos pelo período de 16 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020, os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Educação Básica do Município."

Leia-se:
"Art. 1º - Ficam suspensos pelo período de 16 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020, os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Educação Básica do Município, com exceção dos professores que terão seus contratos suspensos no período de 01 à 31 de julho de 2020."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de maio de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E87CFC1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 16.06.01/2020-SEMEB. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DA CRECHE TIPO 01 – PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. TIPO:** Menor Preço Global**.** A comissão comunica aos interessados que no d**ia 08 de Julho de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:07875A33

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200252
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.06.01/2019 – SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ANTÔNIO JAIME SOBREIRA LIMA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 144.864,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D619113B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 11/2020

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Várzea Alegre através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e a Federação das Associações do Município de Várzea Alegre através – FAMUVA.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.539.273/0001-58, localizada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, centro, Várzea Alegre, Estado do Ceará - CEP: 63540-000, neste ato representado legalmente por JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, Prefeito, Carteira de Identidade nº. 20000990743-39, emitida pela SSP/CE, CPF nº 222.968.753-00, domiciliado na Rua Iraci Bezerra, 622, Bairro Varzante – Várzea Alegre, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, representada pelo Senhor **CÍCERO IZIDÓRIO CABRAL**, secretário municipal, nomeado pelo portaria n° 165/2020 de 07/04/2020, inscrito no CPF: 300.740.908-01, Carteira de Identidade RG nº 487228674 SSP/CE, que subscreve esse termo, doravante denominada, **CONCEDENTE**, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – FAMUVA**, entidade civil, com sede à Praça Da Bandeira 30, A, Centro, CEP: 63.540-000, inscrito sob o CNPJ n.º 06.205.072/0001-51, doravante denominada, **CONVENIADA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DA COSTA, brasileiro, agricultor, casado, carteira de identidade nº 3138472-96 – SSP/CE, inscrito no CPF nº 795.313.853-00, residente e domiciliado no Sítio Capão, 06 – Distrito de Naraniú, Várzea Alegre/CE, CEP: 63.540-000, acordam em celebrar o presente **Convênio de Cooperação financeira**, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Ordinária Municipal nº 989/2017 e a Lei nº 1.003/2017, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município de Várzea Alegre à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, para custear a sua funcionalidade ao atendimento junto as associações comunitárias municipais, assim especificado:
a) - Transferência de recursos para ser gasto com custeio e serviços no período de junho a dezembro/2020 da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em parcelas não inferiores a R$ 1.5000,00 (um mil e quinhentos reais), proveniente da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem direta ou indiretamente as Associações Comunitária do Município filiadas a FAMUVA, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA QUARTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Este convênio será executado utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ECONÔMICO	VALOR R$
DOTAÇÃO	20.606.0473.2016 – Incentivo à Produção Rural	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Poder Executivo Municipal, podendo a qualquer momento verificar "*in loco*" a aplicação dos recursos.
§ 1º - Bimestralmente, fica a **CONVENIADA** obrigada à prestação de contas no Poder Executivo, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção da entidade;
§ 2º - Semestralmente, fica a **CONVENIADA** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE** em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Várzea Alegre, Ceará em 19 de junho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÍCERO IZIDÓRIO CABRAL
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

JOSÉ DA COSTA
Presidente da FAMUVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:774B5CEF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19. **Início de acolhimento das propostas**: 23 de junho de 2020 a partir das 09:00 horas. **Abertura das propostas:** 03 de Julho de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 03 de Julho de 2020 às 10:00 horas - através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.várzeaalegre.ce.gov.br, bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de junho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9162D8C4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO T.P. 2020.05.04.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.05.04.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE**, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** – ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, J.N DOS SANTOS - ME, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, LIDER CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI - ME, M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, MA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS - H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, por apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas não acompanhados das

respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório; **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME,** por apresentar certidão de falência e concordata sem a declacaração de autenticação digital descumprindo o item 3.2.13 do edital convocatório; **G. ARAUJO FERREIRA** por não apresentar declaração de instalação de unidade de apoio, decumprindo o item 3.2.18 do edital convocatório; **NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO – ME** por apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório; **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, ME** por apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório; **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES,** por não apresentar certidão simplificada, descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório. Destacou-se que a empresa **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123 . As empresas **J H S SERVIÇOS E OBRAS, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI e FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Assim como as empresas **CONSEL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** e **JOSE URIAS FILHO – ME.** Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 18 de Junho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EB4EEACF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.788, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A TABELA I DO ANEXO I DA LEI Nº. 2.785, DE 03 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPOE DE CRIAÇÃO DE INCENTIVO TEMPORÁRIO E FINANCEIRO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (SERVIÇOS ASSISTENCIAIS) VINCULADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU (REGIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU) PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada TABELA I do ANEXO I da Lei Nº 2.785, de 03 de junho de 2020, passando a ter a redação constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2020, considerando o INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19*

Lotação	Cargo	Valor
HOSPITAL REGIONAL DO IGUATU- HRI	ASSISTENTE SOCIAL	R$300,00
	ATENDENTE	R$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$150,00
	AUXILIAR DE COZINHA	R$100,00
	AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$100,00
	AUXILIAR DE SALA DE GESSO	R$100,00
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	R$100,00
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$100,00
	FISIOTERAPEUTA	R$400,00
	ENFERMEIRO	R$400,00
	FARMACÊUTICO	R$100,00
	MAQUEIRO HOSPITALAR	R$100,00
	AUXILIAR DE LIMPEZA	R$100,00
	RECPCIONISTA	R$100,00
	PORTEIRO	R$100,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$150,00
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$150,00
	MANUTENÇÃO E REPARO	R$ 100,00
	VIGILANTE	R$100,00

*Os Valores do Incentivo foram calculados/ estimados de acordo com a exposição/risco às atividades assistenciais de enfretamento, prevenção e combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) por parte dos Profissionais da Saúde de Iguatu.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E08AA5EB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.789, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA A TABELA I DO ANEXO I DA LEI Nº. 2.786, DE 03 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPOE DE CRIAÇÃO DE INCENTIVO TEMPORÁRIO E FINANCEIRO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (SERVIÇOS ASSISTENCIAIS) VINCULADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU (REGIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU) PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada TABELA I do ANEXO I da Lei Nº 2.786, de 03 de junho de 2020, passando a ter a redação constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2020, considerando o INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19*

LOTAÇÃO	CARGO	VALOR
Unidades Básicas de Saúde da Família- UBSF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$100,00
	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	R$100,00
	ATENDENTE	R$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$150,00
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	R$100,00
	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	R$100,00
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$100,00
	ENFERMEIRO PSF	R$300,00
	CIRURGIÃO DENTISTA - UBSF	R$150,00
	MÉDICO	R$300,00
	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	R$300,00
	MÉDICO UBSF	R$300,00
	MOTORISTA	R$150,00
	MOTORISTA - CNH A E B	R$150,00
	PORTEIRO	R$100,00
	RECEPCIONISTA	R$100,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$150,00
	VIGIA MUNICIPAL	R$100,00
Unidade de Pronto Atendimento-UPA/ Hospital Regional de Iguatu-HRI (Profissionais Cedidos da SMS)	FISIOTERAPEUTA	R$400,00
	ASSISTENTE SOCIAL	R$300,00
	ATENDENTE	R$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$150,00
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$100,00
	ENFERMEIRO	R$400,00
	MAQUEIRO HOSPITALAR	R$100,00
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$400,00
	AUXILIAR DE LABORTÁRIO	R$100,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R$400,00
	MÉDICO ANESTEGISTA	R$400,00
	MÉDICO GENERALISTA	R$400,00
	PORTEIRO	R$100,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$150,00
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$150,00
	VIGIA MUNICIPAL	R$100,00
CAPS I, CAPS AD, CAPS III, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA, CEMI, CEMEAR E CENTRO DE REABILITAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	R$100,00
	ATENDENTE	R$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO	R$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$150,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R$80,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$80,00
	COZINHEIRO	R$80,00
	CUIDADOR	R$80,00
	ENFERMEIRO	R$200,00
	FARMACÊUTICO	R$100,00

	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	R$100,00
	FISIOTERAPEUTA	R$100,00
	FONOAUDIÓLOGO	R$100,00
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$300,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R$300,00
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	R$300,00
	MÉDICO MASTOLOGISTA	R$300,00
	MÉDICO PSIQUIATRA	R$300,00
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$300,00
	MOTORISTA	R$150,00
	PSICÓLOGO	R$100,00
	RECEPCIONISTA	R$100,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$150,00
	PEDAGOGO	R$100,00
	PSICOPEDAGOGO	R$100,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$100,00
	VIGIA MUNICIPAL	R$80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)	ATENDENTE	R$100,00
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$100,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$150,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$80,00
	INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$150,00
	MOTORISTA	R$150,00
	PORTEIRO	R$80,00
	TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	R$80,00
	VIGIA MUNICIPAL	R$80,00

*Os Valores do Incentivo foram calculados/ estimados de acordo com a exposição/risco às atividades presenciais de enfretamento, prevenção e combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) por parte dos Profissionais da Saúde de Iguatu.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1EE82D27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 88 DE 18 JUNHO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art 1º. – Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2020 de 18 de Junho de 2020, destinado a selecionar Professor do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para ADL de Juá.

Art 2°. A lista de aprovado se encontra no anexo único deste decreto.

Art 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA					
RESULTADO FINAL					
EDITAL DE Nº 007/2020 PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL I ADL JUÁ, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE.					
	NOME	**D.N**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1	LAYS ALVES ALMEIDA	15/06/1998	9,5	23	32,5
2	ANDERSON RUAN DA SILVA	03/11/1987	8,4	22,5	30,9
3	ATANIEL BARRETO DE JESUS	03/08/1998	8,4	0	8,4

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0750039

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Chefe de Gabinete da Prefeita e os Secretários da Saúde, da Educação, Desporto e lazer, de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude, de Infraestrutura, de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de Dispenser de álcool em gel em formato de Totem e aquisição de álcool em gel 70% para a entrada das principais repartições públicas, para prevenção ao novo Coronavírus no Município de Irauçuba – CE**, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2020.06.03.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **1. FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.459.837/0001-07**,** com o valor global de **R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)** referente ao Lote 1; **2. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.365.863/0001-70, com o valor global de **R$ 6.298,60 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),** referente ao lote 2; conforme tabela abaixo relacionada.

Empresa: **1. FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURAS – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Dispenser para Álcool em Gel em formato de Totem. Especificação: Produzido em Metalon e PVC, com capacidade para 1 litro de Álcool em Gel pedal de acionamento na base, para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. O Totem deve ser adesivado com a identidade visual da gestão. Conforme modelo a ser fornecido.	UND	**23**	R$290,00	**R$6.670,00**

2. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Álcool em gel 70% embalagem de 5l	GALÃO	**140**	R$44,99	**R$6.298,60**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 19 de junho de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA	***ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA***
Secretária da Educação, Desporto e Laser	Secretário de Infraestrutura
LUIZ CARLOS LOPES MARTINS	***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA***
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Secretária de Administração
AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA	***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA***
Secretário da Saúde	Chefe de Gabinete
CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS	
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F4B49B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A TESOUREIRA MUNICIPAL, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.581.113/0001-32;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 14.581.113/0001-32, conforme quadro abaixo:

I – **ÉRICA HOLANDA PEDROSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ÉRICA HOLANDA PEDROSA	**638.210.283-00**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		

→ Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3FBA6C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão da Conta Corrente/Poupança: nº 34.693-4, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Meio Ambiente e Desenvolvimento.
Poupança	PMNR/ Meio Ambiente e Desenvolvimento II.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no *caput* deste artigo, terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
MATHEUS VIEIRA FARIAS	**065.272.523-66,**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D90C2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, contas correntes de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão das contas correntes constantes da relação em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **MAYKON LIMA RIBEIRO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA;
II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA** a abertura de contas junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Cultura
Poupança	PMNR/ Cultura II

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
MAYKON LIMA RIBEIRO	**608.415.363-17**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 424, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

· **27.789-4 1409-5**
· **33.457-X 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:14082BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão da Conta Corrente/Poupança: nº 33.487-1, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Agricultura e Recursos Hídricos.
Poupança	PMNR/ Agricultura e Recursos Hídricos II.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no *caput* do artigo 1º desta Portaria, terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
FRANCISCA MARLEIBA BARBOSA DE BRITO	**485.207.133-00**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9487B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão das contas correntes constantes da relação em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:
I – **MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.
Art. 2º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – Ag. 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ SEINFRA.
Poupança	PMNR/ SEINFRA II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA	**134.755.778-44**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria Municipal nº 298, de 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 426, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
· **10.026-9 1409-5**
· **20.216-9 1409-5**
· **21.727-1 1409-5**
· **24.607-7 1409-5**
· **28.299-5 1409-5**
· **31.211-8 1409-5**
· **33.456-1 1409-5**
· **34.348-X 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:07CD84AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão da Conta Corrente/Poupança: nº 33.459-6, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação.
Poupança	PMNR/ Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação II.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no *caput* deste artigo, terá suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
JAMIL ALMEIDA PINTO	**384.929.703-91**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:802CFF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão da Conta Corrente/Poupança: nº 33.454-5, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Juventude, Turismo e Desporto
Poupança	PMNR/ Juventude, Turismo e Desporto

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas no *caput* deste artigo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
FRANCISCO HIDERALDO PERES MARTINS	**213.430.393-04**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito;		

→ Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A32E6170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão das contas correntes abaixo especificadas, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão das Contas Corrente/Poupança: nº 33.675-0, e nº 9.939-2, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Gabinete.
Poupança	PMNR/ Gabinete II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas no *caput* deste artigo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
VALCÉLIO ABREU RODRIGUES	**481.364.253-53**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F17B7E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, contas correntes de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS);
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas aos CNPJ: 11.372.601/0001- 41 e 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:
I – **QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA	**461.953.193-68**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 430, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

CNPJ: 11.372.601/0001-41

· **24.862-2 1409-5**
· **25.497-5 1409-5**

· **25.627-7 1409-5**
· **25.628-5 1409-5**
· **25.629-3 1409-5**
· **25.630-7 1409-5**
· **25.631-5 1409-5**
· **26.396-6 1409-5**
· **26.906-9 1409-5**
· **28.357-6 1409-5**
· **28.936-1 1409-5**
· **28.979-5 1409-5**
· **29.107-2 1409-5**
· **30.457-3 1409-5**
· **30.939-7 1409-5**
· **31.393-9 1409-5**
· **31.554-0 1409-5**
· **33.040-X 1409-5**
· **33.326-3 1409-5**
· **34.228-9 1409-5**
· **34.258-0 1409-5**

CNPJ: 07.993.439/0001-01

· **22.552-5 1409-5**
· **20.803-5 1409-5**
· **9746-2 1409-5**
· **6254-5 1409-5**
· **20.025-5 1409-5**
· **20.350-5 1409-5**
· **8690-8 1409-5**
· **29.761-5 1409-5**
· **23.341-2 1409-5**
· **25.303-0 1409-5**
· **5857-2 1409-5**
· **22.388-8 1409-5**
· **25.010-4 1409-5**
· **58.043-0 1409-5**
· **26.906-9 1409-5**
· **20.394-7 1409-5**
· **26.396-6 1409-5**
· **31.554-0 1409-5**
· **20.803-5 1409-5**
· **29.107-2 1409-5**
· **14.743-5 1409-5**
· **14.744-3 1409-5**
· **6254-5 1409-5**
· **14.743-5 1409-5**
· **14.744-3 1409-5**
· **20.394-7 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E0956A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E À TESOUREIRA MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA;

II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA	**101.697.413-20**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 431, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

· **1.000-6 1409-5**
· **4131-9 1409-5**
· **4.624-8 1409-5**
· **5.857-2 1409-5**
· **6.329-0 1409-5**
· **6.496-3 1409-5**
· **6.550-1 1409-5**
· **6.870-5 1409-5**
· **7.221-4 1409-5**
· **8.774-2 1409-5**
· **8.775-0 1409-5**
· **9.053-0 1409-5**
· **9.704-7 1409-5**
· **9.939-2 1409-5**
· **13.846-0 1409-5**
· **13.937-8 1409-5**
· **13.961-0 1409-5**
· **17.690-7 1409-5**
· **18.464-0 1409-5**
· **18.713-5 1409-5**
· **50.000-3 1409-5**
· **283.142-2 1409-5**
· **10.026-9 1409-5**
· **10.212-1 1409-5**
· **12.893-7 1409-5**
· **12.986-0 1409-5**
· **13.328-0 1409-5**
· **13.559-3 1409-5**
· **14.745-1 1409-5**
· **15.813-5 1409-5**
· **16.867-X 1409-5**
· **17.904-3 1409-5**
· **17.905-1 1409-5**
· **19.521-9 1409-5**

· **20.025-5 1409-5**
· **20.026-3 1409-5**
· **5366 1409-5**
· **20.350-5 1409-5**
· **20.500-1 1409-5**
· **20.550-8 1409-5**
· **20.570-2 1409-5**
· **20.838-8 1409-5**
· **21.174-5 1409-5**
· **21.413-2 1409-5**
· **21.726-3 1409-5**
· **22.553-3 1409-5**
· **22.784-6 1409-5**
· **23.994-5 1409-5**
· **24.009-5 1409-5**
· **24.439-2 1409-5**
· **24.446-5 1409-5**
· **24.609-3 1409-5**
· **24.610-7 1409-5**
· **24.724-3 1409-5**
· **29.639-2 1409-5**
· **30.300-3 1409-5**
· **30.316-X 1409-5**
· **33.122-8 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A3DF2151



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.791, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Iguatu, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Iguatu, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2021, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2021, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2021 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2021

Anexo I – Prioridades e Metas

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.

Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

Educação:

As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Saúde e Saneamento:

O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.

Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

Emprego e Renda:

No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.

Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.

As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

SUMÁRIO

ANEXO DE METAS FISCAIS
1 – METAS ANUAIS Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário
2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS Comparação entre resultados estimados e realizados -2019
2.A – Detalhamento da receita realizada em 2019
3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS Comparativo com períodos anteriores
3.A – Memória e Metodologia de Cálculo
4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA
6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021

1. METAS ANUAIS

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	*Serviço*		
2020	297.565.955,80	295.045.021,54	2.379.174,46	141.759,80	2.520.934,26	9.245.136,00
2021	303.517.274,92	300.945.921,97	2.426.757,95	144.595,00	2.571.352,95	9.430.038,72
2022	309.587.620,41	306.964.840,41	2.475.293,11	147.486,90	2.622.780,00	9.618.639,49

RESULTADO PRIMÁRIO EM 2019

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA (R$)
Receita Total	**251.222.164,34**
(-) Aplicações Financeiras	336.644,95
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-
(-) Amortização de Empréstimos	-
(-) Deduções para o FUNDEB	14.798.169,42
RECEITA FISCAL (I)	**236.087.349,97**
Despesa Total	**237.102.406,84**
(-) Juros e Encargos da Dívida	981.422,06
(-) Amortização da Dívida	4.054.141,93
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
DESPESA FISCAL (II)	**232.066.842,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**4.020.507,12**

RESULTADO NOMINAL EM 2019

DISCRIMINAÇÃO	Realizado em 2019
Dívida Fundada	58.168.996,06
(exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	-
(+) Operações de crédito	-
(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	
Dívida Consolidada	**58.168.996,06**
(-) Total do Ativo Disponível	18.970.787,26
(caixa, bancos e aplicações financeiras)*	
(-) Haveres Financeiros	4.497.133,05
(devedores diversos)*	

(-) Restos a Pagar Não Processados*	5.137.089,54
Dívida Consolidada Líquida	29.563.986,21
(+) Receitas de Privatizações	-
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	91.931.889,29
Dívida Fiscal Líquida	(62.367.903,08)
Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior	8.886.136,10
RESULTADO NOMINAL	**71.254.039,18**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2021
2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS DE DESPESA															
ANO	*Metas de Receita*			*Despesa Comum*			*Dívida Pública*			*Metas de Resultado Primário*			*Metas de Resultado Nominal*		
	Est.	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc %.*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*
2019	282.654.675,72	236.423.994,92	83,64	277.388.434,06	231.388.430,93	83,42	5.266.241,66	5.035.563,99	95,62	2.400.889,79	4.020.507,12	167,46	9.063.858,82	71.254.039,18	786,13

Nomenclatura:
Est. = Estimado
Rel. = Realizado
Alc. = Alcançado

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021
3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES

RECEITAS R$	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019	**Exercício (Estimativa) 2020**	Exercício (Estimativa) 2021	Exercício (Estimativa) 2022
Correntes	198.239.618,08	214.034.134,17	236.319.382,85	230.801.201,38	235.417.225,41	240.125.569,92
Capital	12.706.648,21	1.585.019,45	104.612,07	66.764.754,42	68.100.049,51	69.462.050,50
TOTAL	210.946.266,29	215.619.153,62	236.423.994,92	**297.565.955,80**	303.517.274,92	309.587.620,41

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2019, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2020, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2021
MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES
A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

POPULAÇÃO - 2%
PIB - 2%
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa
AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2021
4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL = (B + D) – (O)

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2017	177.885.474,61	61.477.753,62	105.843.847,37	133.519.380,86
2018	189.404.918,87	69.546.190,95	144.080.334,55	114.870.775,27
2019	245.941.588,21	27.360.786,45	150.100.885,35	123.201.489,31

OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DE RESTOS A PAGAR	
Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	49.198.373,25
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	32.944.032,81
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	-
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	37.602.476,02
(-) Restos a Pagar Não Processados	5.137.089,54
(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar	48.719.726,92
(-) Disponibilidades financeiras	18.970.787,26
(=) Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	29.748.939,66
Receita Corrente Líquida – RCL	236.319.382,85
Representação na RCL	**12,59%**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2021

5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Não projetamos para o Exercício de 2021 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2021

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Iguatu, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – 2021

EVENTOS		VALOR PREVISTO PARA 2021	
Aumento Permanente da Receita			5.951.319,12
(-) Transferências Constitucionais			0,00
(-) Transferências ao FUNDEB			0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			5.951.319,12
Redução Permanente de Despesa (II)			0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)			5.951.319,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			4.165.923,38
Novas DOCC			4.165.923,38
Novas DOCC geradas por PPP			0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			1.785.395,73
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.200.000,00	Limitação do Empenho	1.800.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	600.000,00
TOTAL	**1.200.000,00**	**TOTAL**	**2.400.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	2.400.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	3.200.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	3.200.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	4.500.000,00
Aumento Permanente da Receita	5.951.319,12	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	1.240.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	980.000,00	Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	2.391.319,12
TOTAL	**12.531.319,12**	**TOTAL**	**11.331.319,12**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**13.731.319,12**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**13.731.319,12**

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B7F8164D